



Estado de Santa Catarina

*Prefeitura Municipal de Catanduvas*

LEI Nº 48.-  
=====

(Aumenta os Subssídios e a Verba de Representa  
ção do Senhor Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas,  
no uso de suas atribuições, promulga, a seguinte,

L E I :

- Art.1º - São fixados em Cr\$ 120.000.-cento e vinte mil cruzeiros-. e  
Cr\$ 60.000.-sessenta mil cruzeiros-. mensais, os subssídios e  
a verba de representação, respectivamente, do senhor Prefeito  
Municipal.
- Art.2º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1.966.
- Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 9 de Dezembro de 1.965

*Dionisio Bortolon*

\_\_\_\_\_  
Dionisio Bortolon  
No Exercício da Presidência